

FACULDADE UNITERP - FACTERP

EDITAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE DE 2019

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

1. O Diretor Geral da Faculdade UNITERP (FACTERP), credenciada pela Portaria nº. 1363 de 27/10/2017, localizada na rua General Glicério nº 3356, Centro, São José do Rio Preto, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento em vigor e os termos da legislação pertinente do Ministério da Educação, torna públicas as características do Processo Seletivo destinado ao preenchimento das vagas oferecidas para o 1º semestre de 2019 nos cursos de Biomedicina, Enfermagem e Farmácia, autorizados conforme e-mec nº 201507474 e parecer CNE/CES 401/2017, publicado no DOU – seção 1 – nº 202 de 20/10/2017.

CAPÍTULO 2 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO, CURSOS, VAGAS, DURAÇÃO/ANOS

2. O processo seletivo de candidatos para o primeiro semestre de 2019 será realizado em conformidade com a política de bolsas e descontos da FACTERP que está amplamente divulgada no site www.uniterp.com.br.
3. As concessões de bolsas e de descontos podem tanto estarem vinculadas ao critério de meritocracia (ou seja, quanto melhor for o desempenho do candidato nas avaliações, maior será o desconto obtido em suas mensalidades), quanto aos programas promocionais de incentivo que oferecem descontos nas mensalidades.
4. Os processos seletivos que envolvem o critério de meritocracia são: I – Vestibular com prova agendada) II - Vestibular Solidário (prova tradicional) e III - Programa “Feras do ENEM”.

4.1 Vestibular Solidário – prova agendada

Nesta modalidade de processo seletivo, a data e o horário da avaliação são previamente escolhidos pelo candidato, entre 2ª feira e 6ª feira, nos horários 08h, 14h ou 19h ou aos sábados às 08h (exceto nos dias em que ocorrer a prova tradicional), conforme disponibilidade de horário da FACTERP.

4.2 Vestibular Solidário – prova tradicional

Nesta modalidade de processo seletivo as datas e horários serão previamente definidas e divulgadas pela Direção Geral da FACTERP.

4.3 Programa “Feras do ENEM”

O candidato poderá, no seu critério de julgamento, optar pela utilização da sua pontuação obtida na prova do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) em uma das 3 (três) últimas edições, entre 2015 a 2017, por meio do programa de descontos progressivos “Feras do ENEM”. Este programa possibilita o ingresso do candidato na Instituição sem a necessidade de realizar qualquer tipo de avaliação (prova ou redação).

5. Além destas formas de ingresso previstas no item 4, o candidato poderá optar por outras formas de concessão de bolsas de estudo por meio de programas de incentivo com descontos fixos oferecidos pela FACTERP, como segue:

a) Convênios (ONGs, hospitais, empresas, sindicatos, associações, etc.)

Modalidade de bolsa/desconto concedida aos candidatos conforme os convênios firmados com os parceiros da FACTERP, como: hospitais, empresas, clínicas, cooperativas, sindicatos, etc.

b) Programa “Family”

Modalidade de bolsa/desconto concedida aos ex-alunos e pais ou irmãos de alunos ou ex-alunos.

c) Programa “Maturiclass”

Modalidade de bolsa/desconto concedida aos candidatos com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

6. A FACTERP poderá, a seu critério, oferecer outras formas de bolsas, incentivos e ações promocionais além de opções de financiamento de estudo, cujos procedimentos estarão amplamente divulgados no site www.uniterp.com.br.

7. Os cursos oferecidos pela FACTERP são os seguintes:

Curso (Bacharelado)	Duração (Anos)	Carga Horária	Vagas oferecidas por período	
			Manhã	Noite
Biomedicina	4	3486	50	50
Enfermagem	5	4000	50	50
Farmácia	5	4000	50	50

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

8. As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico no site www.uniterp.com.br, pelo telefone (17) 3302.3500 ou de forma presencial, na rua General Glicério, 3356, Centro, São José do Rio Preto, a partir de 25/09/2018 no horário das 09h às 21h30. A data e horário do término das inscrições será divulgada neste site.
9. No ato da inscrição realizada por meio eletrônico ou presencial, os candidatos deverão preencher corretamente o formulário com todas as informações solicitadas.
10. Poderão se inscrever neste processo seletivo os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente até o segundo semestre de 2018.
11. A inscrição implica, por parte do candidato, para todos os efeitos jurídicos, o reconhecimento e a aceitação de todas as condições de oferta previstas neste Edital.
12. A inscrição para o Vestibular, tanto na prova agendada quanto tradicional é gratuita. No entanto, recomendamos aos candidatos a doação de 1 (um) kg de alimento não-perecível para ser direcionado a uma instituição de caridade.
13. Não haverá oferta de cotas de qualquer natureza.

CAPÍTULO 4 – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

14. Os candidatos portadores de necessidades especiais terão atendimento previsto em lei, e deverão especificar sua necessidade e condição especial para realizar sua prova no ato da inscrição.
15. Os candidatos canhotos deverão indicar sua preferência por carteiras adaptadas.

CAPÍTULO 5 – DAS PROVAS: DATA, HORÁRIO, LOCAL E CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

16. As provas do Vestibular Solidário, tanto agendado quanto tradicional, serão realizadas nas dependências da FACTERP, na rua General Glicério, 3356, Centro, São José do Rio Preto.
17. É de exclusiva responsabilidade do candidato, certificar-se do seu local de prova que estará disponível no site da FACTERP (www.uniterp.com.br).
18. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido do comprovante de inscrição no processo seletivo, documento de identidade original recente (RG), Carteira Nacional de Habilitação recente (CNH) ou Passaporte válido e um lápis, borracha e caneta hidrográfica ou esferográfica com tinta azul ou preta. Será vedado o ingresso de candidatos retardatários após o início da prova.
19. Não serão considerados válidos para efeito de identificação os seguintes documentos: CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Carteiras Profissionais ou Funcionais, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, Carteira Estudantil, Carteiras de Clube ou Carteiras de Planos de Saúde.
20. Não será permitido o uso de telefones celulares, de radio comunicador ou de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova assim como agendas ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, artigos de chapelaria (gorros, boné, boina, chapéu, etc.), estojos ou congêneres, bolsas e *pochetes*, malas e mochilas. Todos estes itens citados deverão ser devidamente acomodados em embalagem fornecida pela FACTERP no local indicado pelos fiscais de sala até o final da prova. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem embalados. A falta de observação desta regra implicará na desclassificação do candidato.
21. A FACTERP não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos neles causados.
22. A duração da prova do Vestibular Solidário (tradicional) será de 3 (três) horas. No entanto, o candidato deverá cumprir nesta modalidade de processo seletivo, um tempo mínimo de permanência na sala de 1 (uma) hora após o início da prova.
23. Quando o processo seletivo envolver somente a redação, o tempo máximo permitido para execução será de 1 (uma) hora.
24. A FACTERP oferecerá gratuitamente aos candidatos:
 - I – Caneta esferográfica, lápis e borracha;
 - II – *Coffee break* ou água mineral.
25. Não será permitido deixar o local portando o caderno de questões.
26. As avaliações aplicadas ao processo seletivo serão feitas de acordo com a modalidade do Vestibular, conforme está especificado no item 4 e 5.
 - 26.1 Vestibular Solidário (prova agendada)

Nesta modalidade de processo seletivo, o candidato deverá cumprir duas etapas: redação e entrevista.

 - 26.1.1 Na etapa da redação, de caráter eliminatório, o candidato deverá produzir um texto com base em um tema a ser definido pela FACTERP, o qual segue o padrão do ENEM, devendo obedecer aos seguintes critérios;
 - o rascunho da redação deve ser feito no espaço apropriado na folha entregue ao candidato;

- o texto definitivo deve ser escrito à tinta, na folha própria, devendo ter, no mínimo, 8 linhas e, no máximo, 30 linhas;
- o candidato receberá avaliação E (insuficiente ou equivalente a nota zero), caso fuja ao tema, não obedeça à estrutura dissertativo-argumentativa ou tenha produzido texto com menos de 8 (oito) linhas ou incluído desenhos de qualquer natureza.

Esta etapa terá um valor máximo de 300 pontos, e considera 5 (cinco) critérios de correção (por competência) para fins de determinação da pontuação, conforme segue na Tabela I:

Tabela I - Competências avaliadas na redação

COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio da norma padrão da língua portuguesa.	60
Compreensão da proposta de redação e aplicação dos conceitos de várias áreas de conhecimento na elaboração do texto.	60
Defesa dos pontos de vista e argumentos.	60
Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para construção da argumentação.	60
Elaboração da proposta de intervenção.	60
TOTAL	300

26.1.2 A FACTERP não adota obras literárias como referência para seu processo seletivo que irá considerar temas atuais, definido pela Coordenação do Vestibular.

26.1.3 A segunda etapa, de caráter não-eliminatório e que também faz parte do processo seletivo, compreende a realização de uma entrevista junto ao setor de processo seletivo envolvendo os candidatos que foram aprovados na etapa da Redação.

26.1.4 Estes candidatos serão convocados pela FACTERP por meio do site e de contato telefônico e deverão comparecer à rua General Glicério, 3356, Centro, São José do Rio Preto onde responderão um questionário socioeconômico e serão entrevistados, para poderem obter até 100 pontos adicionais.

26.1.5 Com base na soma da pontuação obtida pelo candidato nestas duas etapas, cujo valor máximo é 400 pontos, haverá um desconto correspondente na mensalidade, conforme segue na tabela II.

Tabela II – Faixa de pontuação do Vestibular Solidário – prova agendada

Faixa de pontuação	desconto
I - até 175	-
II - acima de 175 até 220	10%
III - acima de 220 até 250	20%
IV - acima de 250 até 325	30%
V - acima de 325 até 400	40%

26.2 Vestibular Solidário (prova tradicional)

Nesta modalidade de processo seletivo, o candidato deverá cumprir, além das duas etapas que também são requeridas no Vestibular Solidário agendado, ou seja, redação, com valor máximo de 300 pontos e entrevista, com valor máximo de 100 pontos, outra etapa adicional que é a prova objetiva com valor máximo de 600 pontos.

- 26.2.1 Esta prova é composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com até cinco alternativas cada teste que irão cobrir as competências e habilidades do candidato em disciplinas que constam da Base Nacional Comum do Ensino Médio, conforme estão apresentadas na Tabela III.

Tabela III: número de questões e valor equivalente para cálculo da pontuação

Área do conhecimento	Questões	Total de pontos por questão	Total máximo de pontos possíveis por área do conhecimento
Matemática	8	15	120
Português	8	15	120
Química	12	15	180
Biologia	12	15	180
Total	40		600

- 26.2.2 Todas as respostas das questões da prova deverão ser anotadas na folha de respostas.

- 26.2.3 As questões deixadas em branco serão consideradas erradas.

26.2.4 A pontuação máxima que o candidato poderá atingir no Vestibular Solidário – prova tradicional, é 1000 pontos, ou seja, 600 pontos (questões de múltipla escolha) + 300 pontos (redação) + 100 pontos (entrevista).

26.2.5 Com base na pontuação obtida nas três etapas deste processo seletivo, o candidato ficará enquadrado em uma faixa progressiva de descontos conforme consta na Tabela IV.

Tabela IV – Faixa de pontuação do Vestibular Solidário – prova tradicional

Faixa de pontuação	Desconto	Faixa de pontuação	Desconto
I - até 200	-	XII - de 601 a 640	55%
II - de 201 a 240	5%	XIII - de 641 a 680	60%
III - de 241 a 280	10%	XIV - de 681 a 720	65%
IV - de 281 a 320	15%	XV - de 721 a 760	70%
V - de 321 a 360	20%	XVI - de 761 a 800	75%
VI - de 361 a 400	25%	XVII - de 801 a 840	80%
VII - de 401 a 440	30%	XVIII - de 841 a 880	85%
VIII - de 441 a 480	35%	XIX - de 881 a 920	90%
IX - de 481 a 520	40%	XX - de 921 a 960	95%
X - de 521 a 560	45%	XXI - acima de 960 até 1000	100%
XI - de 561 a 600	50%		

26.2.6 As bolsas de 100% (cem por cento) previstas no Vestibular Solidário – prova tradicional, serão limitadas a 3 (três), ou seja, 1 (uma) para cada curso oferecido no primeiro semestre de 2019. Estas bolsas serão atribuídas ao primeiro candidato que vier a se matricular em cada curso no primeiro semestre de 2019.

26.2.7 Caso o candidato reúna as condições para se tornar elegível a bolsa de descontos de 100%, mas tal bolsa já tenha sido concedida a outro candidato, ele poderá optar por outra bolsa deste mesmo programa com um desconto inferior, ou seja, 95%, conforme consta na Tabela IV.

26.3 Programa “Feras do ENEM”

Nesta modalidade, o candidato que tenha participado na prova do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e obtido média aritmética das notas com valor igual ou superior a 300 (trezentos) pontos incluindo a redação, conforme previsto no item 4.3 poderá aproveitar sua nota, realizar a inscrição na FACTERP e usufruir a política de descontos nas mensalidades.

26.3.1 O candidato no ato da matrícula deverá exibir uma cópia do boletim de resultados do ENEM, comprovando a pontuação obtida que ficará enquadrada em uma faixa de descontos progressivos, de acordo com a Tabela V.

Tabela V– Faixa de pontuação do ENEM para concessão de bolsas/descontos

Faixa de pontos - ENEM	Percentual
I – até 299	-
II - de 300 a 350	20%
III - de 351 a 400	25%
IV - de 401 a 450	30%
V - de 451 a 500	35%
VI - de 501 a 550	40%
VII - de 551 a 650	45%
VIII - de 651 a 700	50%
IX - de 701 a 750	65%
X - acima de 750 até 1000	100%

26.3.2 As bolsas de 100% (cem por cento) previstas neste programa se aplicam somente aos novos ingressantes no primeiro semestre de 2019 e será limitada a 1 (uma) por curso, e atribuída ao primeiro candidato que vier a se matricular. Caso o candidato reúna as condições para se habilitar a esta bolsa em função da pontuação obtida, mas tal bolsa já tenha sido concedida a outro candidato, ele poderá optar por outra bolsa deste programa com desconto inferior, ou seja, 65%, conforme consta na tabela V.

26.4 Os candidatos que optarem pelos demais programas de concessão de bolsas e descontos oferecidos pela FACTERP, previstos no item 5 (Convênios, “Family”, “Maturiclass” ou parcerias com empresas gestoras de bolsas de estudo) deverão realizar uma redação.

27. Classificação dos candidatos

27.1 Os candidatos aprovados em cada uma das modalidades de processo seletivo serão comunicados pela FACTERP em até 4 (quatro) dias úteis por meio do site e contato telefônico.

27.2 O resultado/pontuação obtida pelo candidato, não será divulgada publicamente. O candidato somente terá acesso individualmente a pontuação após realizada a entrevista ou por solicitação do mesmo junto ao setor de processo seletivo.

27.3 Os resultados obtidos pelo candidato serão válidos somente para o ingresso na FACTERP no primeiro semestre de 2019.

27.4 Expirado o prazo de matrícula definido pela FACTERP, os candidatos aprovados que porventura não se matricularem perderão direito a vaga que será oferecida a outros candidatos aprovados mediante nova publicação.

CAPÍTULO 6 – REGRAS GERAIS VÁLIDAS PARA TODOS OS PROGRAMAS DE BOLSAS E DESCONTOS DA FACTERP

28. Em todos os processos seletivos nos quais haja como pré-requisito a realização de redação, o candidato estará automaticamente desclassificado caso venha obter pontuação inferior a 75 na soma global das 5 competências avaliadas, após correção feita por especialista. Caso haja interesse por parte do candidato, poderá ser agendada junto ao setor de processo seletivo uma nova redação para que tenha uma nova oportunidade de ingresso na FACTERP.
29. Em hipótese alguma as bolsas/descontos serão cumulativos, devendo o candidato optar por apenas 1 (uma) categoria de bolsa/desconto de sua preferência.
30. Caso o aluno solicite trancamento ou cancelamento de matrícula perderá automaticamente o direito à bolsa oferecida.
31. As bolsas e descontos obtidos pelo candidato serão válidos exclusivamente sobre mensalidades regulares, não sendo aplicáveis sobre serviços, materiais pedagógicos ou taxas de qualquer natureza.
32. Os alunos beneficiados com bolsas/descontos superiores a 50% não poderão ter mais do que uma reprovação em disciplina durante todo o curso. Caso isso ocorra, o desconto será reduzido em 50%, sendo assegurado, no entanto, um desconto mínimo de 20% ao aluno matriculado.
33. As trocas de turno/período ou de curso obedecerão a tabela de preços de mensalidades específicas para cada curso e período.
34. Não poderão concorrer ao programa de bolsas e descontos os funcionários da FACTERP e seus dependentes.
35. A FACTERP a qualquer tempo poderá suspender as promoções e os programas de bolsas e descontos ou até mesmo, modificar as condições estabelecidas no presente edital, sem necessidade de consulta ou aviso prévio.

CAPÍTULO 7 – MATRÍCULAS E DOCUMENTOS

36. Uma vez aprovados, os candidatos deverão efetivar sua matrícula na FACTERP, no endereço citado no item 1 (um).
37. Da documentação obrigatória e requerida para o ato da matrícula:
 - I – Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - II – Documento oficial de identidade (RG);
 - III-CPF;
 - IV – Título de Eleitor;
 - V – Prova de regularidade com as obrigações militares (se o aprovado for do sexo masculino);
 - VI – Comprovante de residência com data no máximo retroativa a 3 (três) meses (conta de luz, água, telefone e gás);
 - VII – Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
 - VIII – Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;

IX – 2 (duas) fotos 3X4;

X – Comprovante de pagamento efetivo da 1ª mensalidade (fornecido pela FACTERP);

XI – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela FACTERP) devidamente formalizado;

XII – Autodeclaração (fornecida pela FACTERP) informando cor/raça do aluno (Portaria nº 155 de 20 de Outubro de 2004 – INEP/MEC).

38. A falta de pelo menos 1 (um) documento do item 37 invalida o ato da matrícula.
39. O candidato que tenha cursado o ensino médio ou equivalente no exterior deverá apresentar prova de equivalência dos estudos, expedida pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.
40. O candidato aprovado é responsável civil e criminalmente pela autenticidade dos documentos apresentados no ato da matrícula.

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41. Caso ocorram vagas excedentes, a FACTERP poderá, em qualquer tempo, realizar um novo processo seletivo continuado.
42. Nas situações em que o candidato tenha se matriculado e posteriormente solicitado trancamento de matrícula até 1 (uma) semana antes do início das aulas, o mesmo fará jus a uma restituição de 80% (oitenta por cento) do valor pago. Tal diferença (20%), visa cobrir despesas administrativas da FACTERP.
43. A FACTERP reserva-se ao direito de não abrir turmas com um número inferior a 25 (vinte e cinco) alunos.
44. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São José do Rio Preto, 18 de Setembro de 2018

Itamar Luis Michelin

Diretor Geral da Faculdade Uniterp - FACTERP